

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 005/2026**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 50.144.885/0001-70, com sede na Av. João Correa 1350 loja 01, Centro, CEP 93020-668, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, com lotes exclusivos**, sob o nº **005/2026**, tipo menor preço por lote, com recursos próprios e a devida disponibilidade financeira, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 10.470 de 10/07/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** De 17 de julho de 2026, às 9h, até 28 de julho de 2026, às 9h.

Abertura da proposta: às 9h01 do dia 28 de julho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO):** Às 09h30min do dia 28 de julho de 2026.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro (a) deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** através do endereço eletrônico [compras@fmssl.rs.gov.br](mailto:compras@fmssl.rs.gov.br). Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. **DO OBJETO, PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**
  - 1.1. **Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene, nos termos da tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência nº 21/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.**
  - 1.2. **DO LOCAL:** As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, localizada na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
  - 1.3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da Publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/2021.
2. **Prazo de entrega: Até 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada através de e-mail informado na Proposta pelo fornecedor.**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da FMS-SL, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21, inclusive aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através dos endereços [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido o desconto maior, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.

6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o menor preço.

6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 10.470/2023, e na legislação pertinente.

6.17 As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.17.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

6.17.2. Menor valor por extenso.

6.17.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.18 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.19 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

6.20 Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço.

7.5 No caso de erro na soma dos preços propostos, o preço unitário indicado prevalecerá.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ainda revogar ou anular a licitação.

7.7 As empresas vencedora dos lotes 1 e 2 deverão encaminhar uma unidade de cada produto, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão, como amostra da marca ofertada para avaliação do setor demandante.

7.7.1 As amostras deverão se encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca.

7.7.2 As empresas deverão apresentar amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Comercial.

7.7.3 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, características diferentes dos que verificados no ato da análise de amostras, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros, garantida a qualidade dos produtos testados e aprovados.

## 8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do menor preço deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço constante no item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.3.1 A autenticação poderá ser realizada em cartório ou mediante a apresentação dos documentos originais para o confronto e ateste de empregado público da FMS-SL.

8.3.2 A documentação entregue em formato digital deve estar assinada digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade somente serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da sessão de abertura.

8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo mencionado:

**[compras@fmssl.rs.gov.br](mailto:compras@fmssl.rs.gov.br)**

Ref.: Processo Licitatório nº. **PE 05/2026**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro(a)

## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

### 9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

9.1.4 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

9.1.5 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

9.1.6 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual.

9.1.7 Declaração conforme Anexo IV deste edital.

9.1.8 A ausência deste documento somente retira os benefícios previstos no item 7.6 supra, não sendo fato de inabilitação da proponente.

## 9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

## 9.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 9.4 Qualificação Econômico Financeira:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 9.5 Do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.5.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de **Regularidade Fiscal** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

9.5.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela

INTERNET.

### 9.3 Qualificação Econômica Financeira:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.2 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

#### Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante.

#### Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

#### Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e divulgá-la no sítio eletrônico onde tramita a licitação.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** através do endereço eletrônico [compras@fmssl.rs.gov.br](mailto:compras@fmssl.rs.gov.br). Não serão reconhecidos se protocolados em outro local, por meio físico ou digital, tendo em vista a celeridade processual.

11.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21, art. 164.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

## **12 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

12.1 A Fundação Municipal de Saúde após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

12.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a VENCEDORA à multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (dez por cento), do valor global da contratação.

13.1.2 A aplicação de multa de mora às VENCEDORAS não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21

13.2 A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a VENCEDORA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Aplicação de multa à VENCEDORA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada.

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, por prazo de até 3 (três) anos.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.5 As sanções previstas nas alíneas '14.2.1', '14.2.3' e '14.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '14.2.2'.

13.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados a Fundação Municipal de Saúde em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao Fundação Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo(a) Pregoeiro(a).

14.1.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Fundação Municipal de Saúde, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

14.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.

14.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

14.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, observada a previsão do art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21.

14.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

14.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

## **15 ANEXOS:**

**Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:**

**15.1 Anexo I - Minuta da Ata de Adesão.**

**15.2 Anexo II – Modelo de Proposta com declarações da proponente.**

**15.3 Anexo II.1 - Planilha de Composição de Preços.**

**15.4 Anexo III – Termo de Referência.**

**15.5 Anexo IV – Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.**

São Leopoldo, xxx de abril de 2026

Alessandra Ramos.  
Pregoeira

Marcele Pereira da Silva  
Diretora Administrativa- Financeiro

## Anexo I - Minuta da Ata

O(a) Pregoeiro(a) da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme registra a ata do sistema eletrônico, para realização da licitação modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 005/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de materiais de higiene, nos termos da tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência nº 07/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Sistema Registro de Preços – SRP e terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. Mesmo na vigência desta Ata, não fica a FMS-SL obrigada a firmar contratações que dos preços registrados poderão advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições. A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com suas necessidades, emitirá ORDENS DE COMPRA, respeitada a quantidade registrada. LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, localizada na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com prévio agendamento realizado com o gerente da ata. PRAZO DE ENTREGA: até 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada através de e-mail informado na Proposta pelo fornecedor. O Objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente a ordem de compra do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP; Os produtos deverão ser entregues, conforme prazo pactuado e com o qual se compromete o licitante, na mesma forma e unidade de apresentação em que foi licitado e/ou disposto neste documento; Qualquer alteração que for necessária, como a troca de marca, mudança na embalagem de apresentação, deverá ser acordado previamente, com o Gestor da ata; Os materiais descritos na nota devem condizer com aqueles propostos e entregues na amostra, conforme informações disponibilizadas no Termo de Referência 07.2026 caso conste exigência no pregão, sendo permitido sua alteração por outro de qualidade igual ou superior, desde que acordado com o Gestor a ata. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital e seus subitens. A descrição dos itens, as licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem decrescentes serão expressos, em planilha, nesta ata de registro de preços. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior aquele praticado no mercado, a Fundação Municipal de Saúde convocará o fornecedor para uma negociação com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a FMS-SL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a FMS-SL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, reservando-se o direito de convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitas

as negociações, a Fundação Municipal de Saúde procederá com a anulação do lote ou a revogação da ata, caso atinja a integralidade dos lotes. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente ata, após receber a solicitação do demandante e cópia do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar à FMS-SL o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através do contrato firmado entre a FMS-SL e a municipalidade. Os recursos para execução deste Registro de Preços estão previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato 1101/2023, firmado entre a FMS-SL e o Município de São Leopoldo, com previsão orçamentária própria e na secretaria demandante. Gerência da Ata de Registro de Preços - ARP: A FMS-SL indica Patrícia Karabasch Brustolin, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, endereço eletrônico [gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br](mailto:gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br), para que na função de Gestor da Ata, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações, comunique formalmente à licitante as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os fornecimentos prestados em desacordo, acompanhe as entregas e realize as conferências necessárias, seja a interface com a licitante, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária. A FMS-SL indica Pâmela Oliveira Pedro, Supervisora da Diretoria Administrativa e Financeira, endereço eletrônico [compras@fmssl.rs.gov.br](mailto:compras@fmssl.rs.gov.br), para que na função de Fiscal da Ata acompanhe a entrega do produto, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gerente da ata. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Gerente da Ata no dia, local e horário marcados. Os produtos deverão atender a requisitos de sustentabilidade ambiental e outros constantes em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com a marca proposta e as especificações técnicas estipuladas pelo edital e garantir que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos. A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte. A entrega do produto é de responsabilidade da licitante vencedora. O produto deverá ser novo e estar devidamente embalado. A FMS-SL não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela FMS-SL e das especificações técnicas; Responder perante a FMS-SL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu de acordo com as especificações estipuladas no Anexo III - Termo de Referência do Edital. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido. O prazo de garantia deve ser de acordo com o inciso I, do

artigo 26, da Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:** A Fundação terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade; Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas nesta ARP: Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram; Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP; Notificar, formal e tempestivamente, à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; Acompanhar o fornecimento dos materiais, através da fiscalização e gestão da ARP.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de compras. O pagamento será efetuado por meio de PIX ou crédito em conta corrente da licitante vencedora. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a FMS-SL efetuará a devida comunicação à licitante vencedora, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante vencedora deverá providenciar a nota fiscal correta no prazo de 7 (sete) dias a partir da comunicação do erro. A licitante vencedora deverá registrar na nota fiscal: o número do processo licitatório, dados do PIX ou número da conta corrente, a agência bancária, o banco, o exercício e o número da ordem de compra que autoriza as despesas constantes na nota fiscal. O pagamento será efetuado por meio de PIX ou crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA HABILITADA. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da FMS-SL, trazendo o número da ordem de compra e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Fundação Municipal de Saúde; Av. João Correa 1350 loja 01, Centro, CEP 93020-668, inscrita no CNPJ sob o nº 50144885/0001-70, Ordem de Compra nº: \_\_/\_\_; Licitação nº: PE 05/2026. Integram a presente Ata de adesão, o Edital do Pregão Eletrônico 05/2026, com todos seus anexos; a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014.

São Leopoldo - RS, XX de XXXXX de 2026.

Diretora Administrativo-financeira

Diretora-Presidente da FMS-SL

---

**FORNECEDORA**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Fundação Municipal de Saúde ;

**Ref. Pregão Eletrônico nº. 05/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>         |                              |
| <b>CNPJ</b>                 |                              |
| <b>ENDEREÇO</b>             |                              |
| <b>FONE/FAX</b>             |                              |
| <b>CONTATO</b>              |                              |
| <b>EMAIL:</b>               |                              |
| <b>DADOS PARA PAGAMENTO</b> | Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

### \* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta a **Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo**, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos ao fornecimento dos lotes propostos, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos a **Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;

1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço unitário conforme planilha a seguir, para cada um dos lotes.

1.7 Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a FMS-SL.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2.4 Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão em lei e normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

---

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO:**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------------|
| 1    | Papel higiênico, folha simples, branco, neutro qualidade premium, 100% de fibras celulósicas, 60m , largura de 10cm. | Rolo                    | 2000       |                               |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

“TR 21\_26 \_ TERMO DE REFERENCIA”

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e seus anexos, além do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica.

Adriano Maciel

Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Saúde